



Medida Provisória 764/2016

Opinião do empresário - 2017

Área de Estudos
Econômicos


Fecomércio MG
Sesc | Senac

Medida Provisória 764/2016

Foi sancionada em dezembro do último ano (2016) a Medida Provisória 764/2016 que objetiva legalizar a diferenciação de preços conforme o prazo e a forma de pagamento escolhida pelo consumidor.

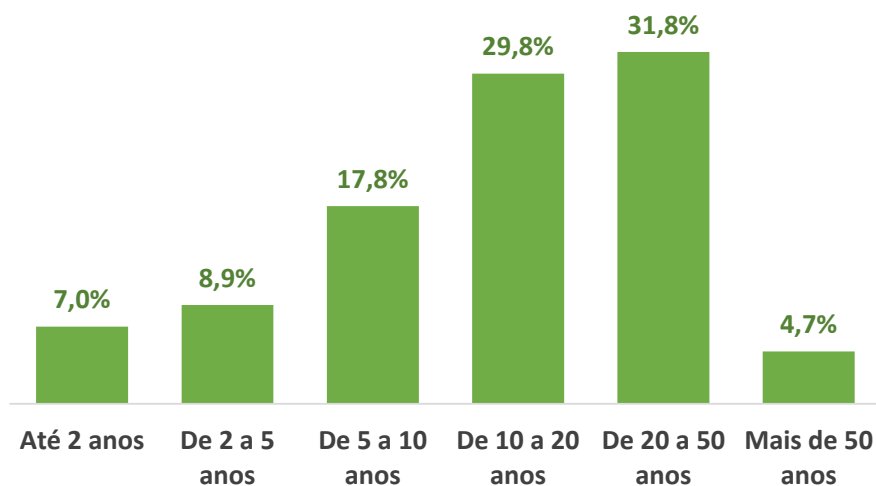
A área de Estudos Econômicos da Fecomércio MG, em parceria com o Núcleo Tributário e Legislativo da entidade, realizou esta pesquisa com o comércio varejista da cidade de Belo Horizonte com o objetivo de investigar o conhecimento, a adesão e as opiniões do empresário acerca da medida provisória.



44,8% do comércio varejista de Belo Horizonte pratica diferenciação de preço, de acordo com o prazo ou a forma de pagamento escolhida pelo consumidor. 17,6% realiza a ação, embora desconheça a MP 764/2016.

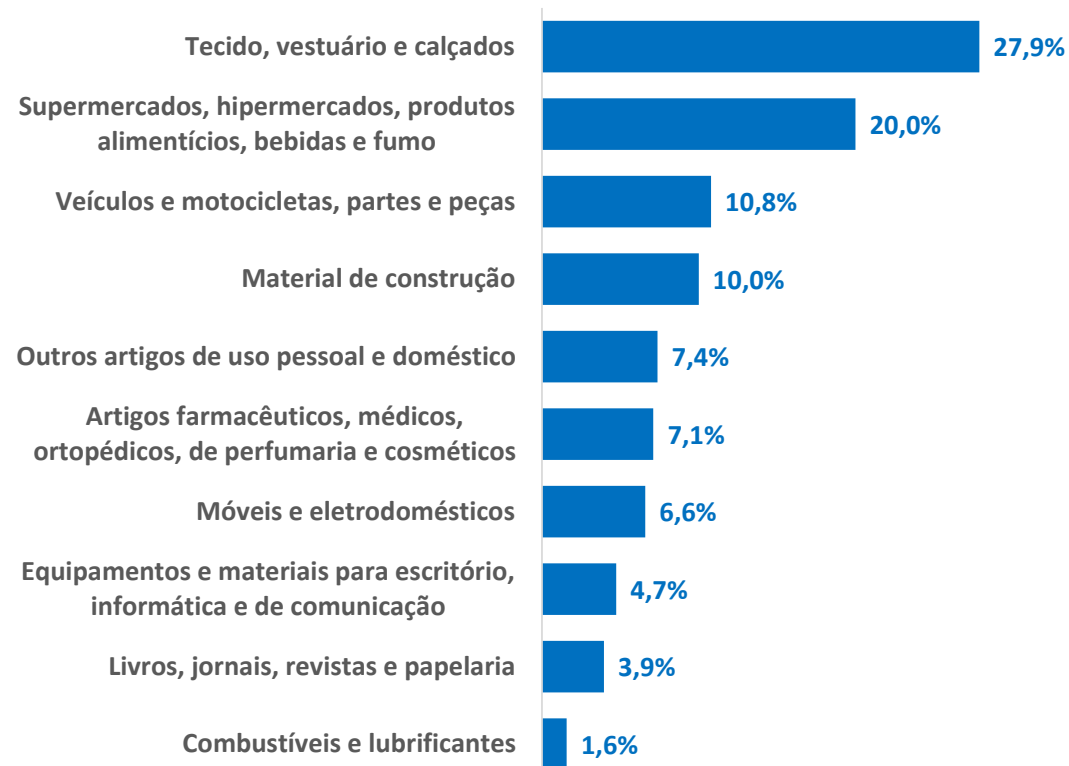
Perfil das empresas

Tempo de atuação da empresa



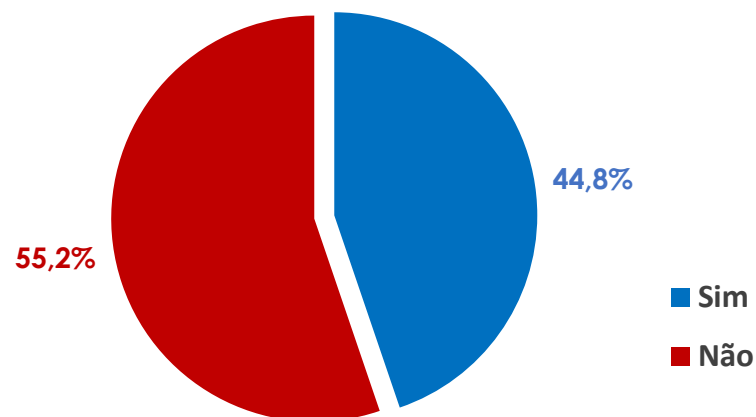
73,1% das empresas avaliadas possuem até nove pessoas em seu quadro de funcionários, o que caracterizam-as microempresas.

Segmento de atuação da empresa



Diferenciação de preço

O(A) sr(a) realiza a diferenciação de preço em função do prazo ou forma de pagamento?

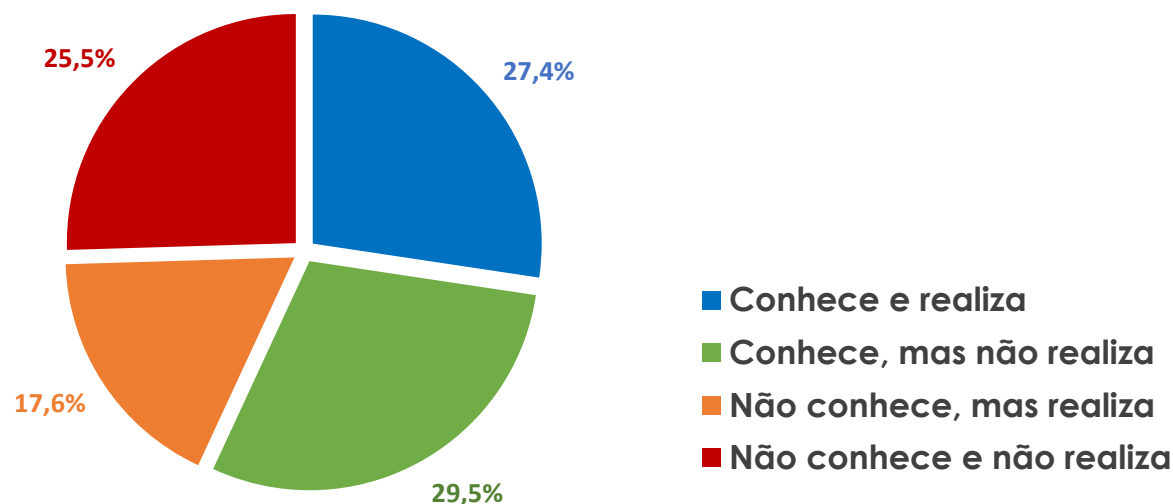


44,8% do comércio varejista da cidade diferencia preço em função do prazo ou forma de pagamento. Os segmentos de veículos e motocicletas, partes e peças (70,7%); móveis e eletrodomésticos (68,0%) e material de construção (60,5%) são os que mais optam pela prática.

Entre as empresas que realizam a diferenciação de preços, todas oferecem descontos para pagamentos à vista, em dinheiro, e 62,3% para pagamentos à vista no débito.

Conhecimento da Medida Provisória

O(A) sr(a) conhece a Medida Provisória 764/2016?

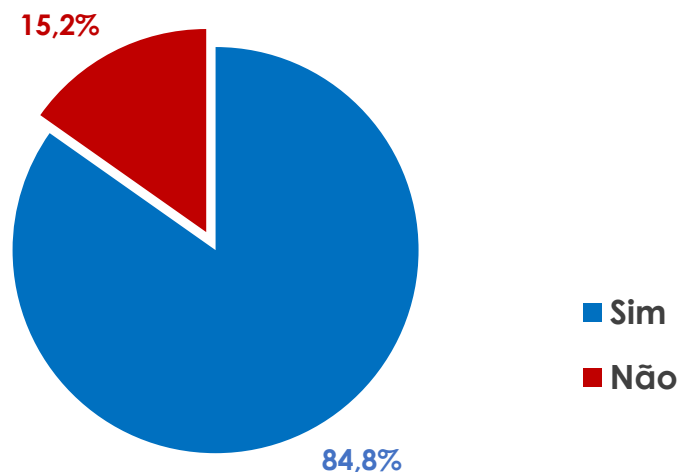


No fim de dezembro de 2016 entrou em vigor a Medida Provisória (MP 764/2016) que legaliza a diferenciação de preços em função do prazo ou forma de pagamento. 56,9% dos empresários afirmaram ter conhecimento da medida.

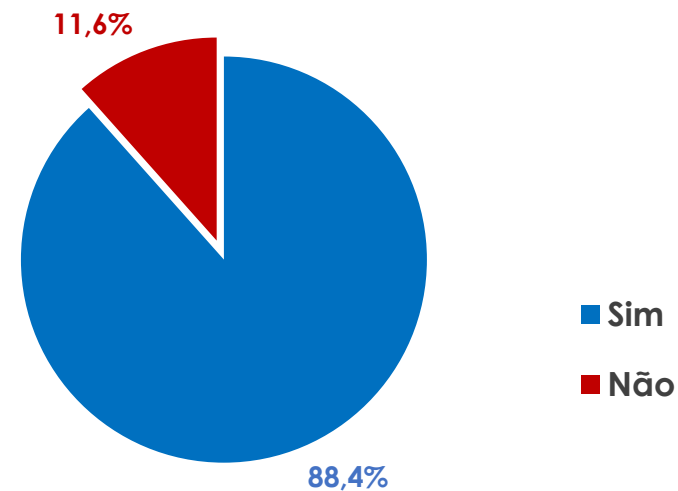
Entre as empresas que realizam a diferenciação de preços, 84,0% já ofereciam os descontos antes da legalização da prática.

Avaliação da Medida Provisória

O(A) sr(a) acredita que a medida é positiva para o comércio?



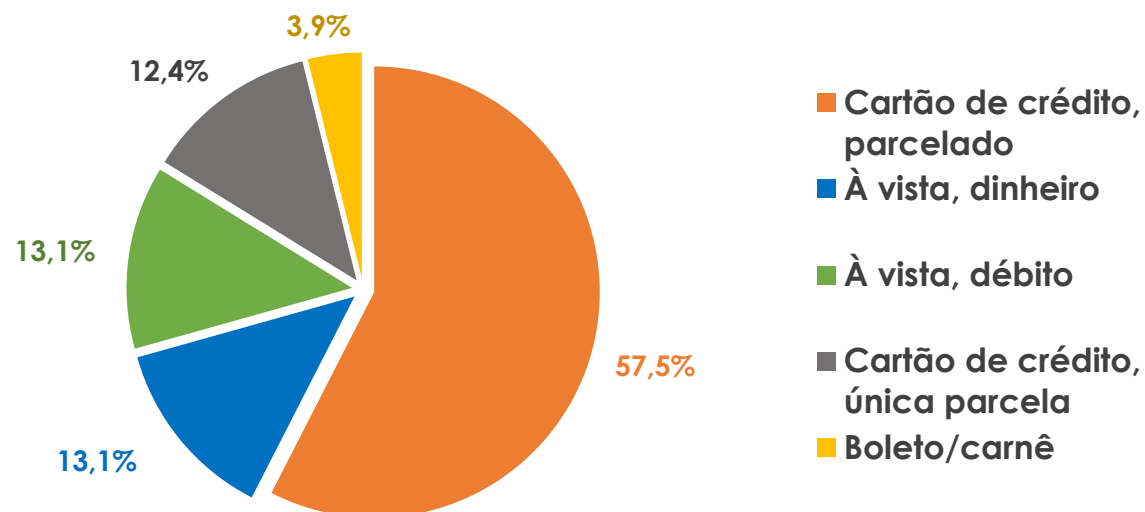
O(A) sr(a) acredita que a medida é positiva para os consumidores?



Para a maioria dos empresários (84,8%), a medida é positiva para o comércio. Um grupo ainda maior (88,4%) avalia a medida como positiva para os consumidores.

Forma de pagamento mais utilizada

Qual a forma de pagamento mais utilizada em seu estabelecimento?



A compra parcelada no cartão de crédito é a forma de pagamento mais utilizada nas empresas do comércio varejista da cidade (57,5%), seguido pelo pagamento à vista, em dinheiro (13,1%), e pagamento à vista, no débito, com o mesmo percentual.

Metodologia

Pesquisa quantitativa do tipo survey telefônico, baseada em empresas do comércio varejista da cidade de Belo Horizonte. O método utilizado para a seleção das lojas foi definido com base no cadastro da área de Estudos Econômicos da Fecomércio MG. A pesquisa foi realizada entre os dias 30 de março e 05 de abril de 2017. Foram avaliadas 381 empresas, perfazendo uma margem de erro de 5,0% para a amostra e um intervalo de confiança de 95%.

Equipe Técnica Estudos Econômicos

Responsável	Guilherme Lucas Moreira Dias Almeida
Analista de Pesquisa	Elisa Castro da Mata Ferreira
Assistente Administrativo	Dayanne Jéssica da Silva Mendes
	Daylla Themis Vilefort Campos Sato
Pesquisadores	Joyce do Nascimento Silva
	Sabrina Cristina Sousa Santos
	Sara Angela dos Santos
Jovem Aprendiz	Lara Oliveira Lopes

Núcleo Tributário e Legislativo

Responsável	Marcelo Nogueira de Morais
Advogadas	Georgeana Diniz Bittencourt
	Mariel Orsi Gameiro
Assistente Jurídico	Núbia Rayane de Oliveira Nogueira

Este material está liberado para reprodução, responsabilizando-se o usuário integralmente e a qualquer tempo pela adequada utilização das informações, estando ciente de que pode vir a ser responsabilizado por danos morais e materiais decorrentes do uso, reprodução ou divulgação indevida, isentando a Fecomércio MG de qualquer responsabilidade a esse respeito.

Por fim, fica o usuário ciente da obrigatoriedade de, por ocasião da eventual divulgação das referidas informações, mencionar a Fecomércio MG como fonte de informação.